



CÓDIA

LEI Nº 1.378, DE 2 DE JULHO DE 1.963 :-

(Autoriza a permuta de terreno com o Sr. Thales Urbano)

MAURILIO DE SOUSA LITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade com outro de propriedade do sr. Thales Urbano, necessário à abertura de via pública, a saber :

a) **TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL** : O terreno possui uma área total de 102,50 metros quadrados, medindo 5,50 metros de frente para o Ribeirão do Ipiranga, à esquerda de quem olha para o terreno do Ribeirão do Ipiranga mede 39,00 metros confrontando-se com terrenos da própria Municipalidade, à direita mede 41,00 metros e confronta-se com terrenos do sr. Thales Urbano.

b) **TERRENO PERTENCENTE AO SENHOR THALES URBANO** : O terreno possui uma área total de 102,50 metros quadrados, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Joaquim Fabiano de Mello; à esquerda de quem olha para o terreno da Rua Joaquim Fabiano de Mello, mede 41,50 metros; confrontando-se com terrenos do interessado; à direita mede 41,00 metros e confronta-se com terrenos da Municipalidade.

Artigo 2º - A permuta de que trata a presente lei será efetuada, correndo tôdas as despesas por conta do proprietário do terreno a ser permutado sr. Thales Urbano, devendo para tanto ser lavrada escritura de compromisso na qual deverá constar que o mesmo executará por sua conta exclusiva os seguintes melhoramentos públicos na rua a ser aberta, "prologamento da Rua Santa Terezinha", a saber:

- a) Colocação de rede de água e de esgoto de conformidade com as exigências da Municipalidade ;
- b) Colocação de guias e sargetas dos dois lados da referida via;
- c) Colocação de postes necessários a iluminação e luz elétrica ;

§ Único - Após serem realizados na referida rua os melhoramentos públicos de que trata o presente artigo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber sem ônus os mesmos, bem como proceder a permuta em carater definitivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de julho de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



CÓDIA

Maurício de Souza Leite Filho
MAURÍCIO DE SOUZA LEITE FILHO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo- Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de julho de 1.963, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA
Diretor Administrativo .